

**DECRETO Nº. 042/98 DE 04 DE MAIO DE 1998**

" NOMEIA AS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** -Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, constituído pelos seguintes membros:

**CONSELHEIRAS TITULARES**

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA  
MARIA SÔNIA VALENTIN  
MARIANA MARTINS DE LIMA  
ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS  
CELINA DE CASTRO  
ARLETE CARVALHO ZANONI  
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO  
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA  
MARIA MARGARETE SCATOLON  
ELIZABETH DIAS SOLLITTO  
CLEUDELICE FERREIRA DE FREITAS  
ZILDA ALVES DA SILVA  
CLEONICE ACÁCIA DE SOUZA FREITAS

**CONSELHEIRAS SUPLENTE**

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO MUNIN  
LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO  
MARIA APARECIDA MORENO CABRAL

SÔNIA ARAKI PATUSSI  
ADRIANA CECILIO CARVALHO  
MÁRCIA APARECIDA SCALIANTE  
ADRIANA CARLOS GOULART  
DIRCE ALICE MORENO  
ROSÂNIA GONÇALVES DA SILVA  
LUCINEIA EUZÉBIO GONÇALVES  
MARLI GREGÓRIO NEVES DE SOUZA  
IZABEL MARTINS PERALTA  
LUCIA GREGÓRIO RODRIGUES

**ARTIGO 2º.** - As membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Santa Rita do Pardo – MS, terão mandato de 03 (três) anos, podendo serem reconduzidas por iguais períodos sucessivos.

**ARTIGO 3º.** - As Conselheiras e Suplentes nomeadas pelo artigo 1º do presente Decreto, não receberão nenhum tipo de remuneração, de conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 343/97 de 09 de Julho de 1.997

**ARTIGO 4º.** -As competências, funcionamento e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

**ARTIGO 5º.** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º.** -Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 1998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 042/98 DE 04 DE MAIO DE 1998**

“ NOMEIA AS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, constituído pelos seguintes membros:

**CONSELHEIRAS TITULARES**

- 6 ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
- 6 MARIA SÔNIA VALENTIN
- 6 MARIANA MARTINS DE LIMA
- 6 ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS
- 6 CELINA DE CASTRO
- 6 ARLETE CARVALHO ZANONI
- 6 ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
- 6 ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
- 6 MARIA MARGARETE SCATOLON
- 6 ELIZABETH DIAS SOLLITTO
- CLEUDELICE FERREIRA DE FREITAS
- ZILDA ALVES DA SILVA
- CLEONICE ACÁCIA DE SOUZA FREITAS

**CONSELHEIRAS SUPLENTE**

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO MUNIN  
LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO  
MARIA APARECIDA MORENO CABRAL  
SÔNIA ARAKI PATUSSI  
ADRIANA CECILIO CARVALHO  
MÁRCIA APARECIDA SCALIANTE  
ADRIANA CARLOS GOULART  
DIRCE ALICE MORENO  
ROSÂNIA GONÇALVES DA SILVA  
LUCINÉIA EUZÉBIO GONÇALVES  
MARLI GREGÓRIO NEVES DE SOUZA  
IZABEL MARTINS PERALTA  
LUCIA GREGÓRIO RODRIGUES

**ARTIGO 2º-**

As membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Santa Rita do Pardo – MS, terão mandato de 03 (três) anos, podendo serem reconduzidas por iguais períodos sucessivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º.-** As Conselheiras e Suplentes nomeadas pelo artigo 1º do presente Decreto, não receberão nenhum tipo de remuneração, de conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 343/97 de 09 de Julho de 1.997
- ARTIGO 4º.-** As competências, funcionamento e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.
- ARTIGO 5º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 1998

*Prof. Antonio Arcangelo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
- SECRETÁRIO GERAL -